REGULAMENTO DO RANKING ESTADUAL DE CÃES DE RAÇA, CRIADORES - KCEC 2024.

- Art. 1º Fica instituído o Ranking Geral de Cães de Raça KCEC ano de 2024, para exemplares de criação nacional, importados(regularizados), e com Registros Iniciais desde que tenham seus proprietários morando e residindo no Estado do Ceará.
- § 1º Participarão do Ranking de Cães de Raça KCEC 2024 todos os cães nacionais, importados, e com Registros Iniciais devidamente registrados na CBKC, conforme os regulamentos vigentes, cães importados só podem participar e pontuar no ranking com o devido reconhecimento do seu pedigree pela CBKC, inclusão do BR na data da exposição Estadual.
- §2º- Após o término do período determinado para a pontuação é feita a apuração final, o KCEC divulgará, pelos meios que achar conveniente, os nomes dos cinco vencedores do ranking e os cinco canis com maiores números de registro.
- Art.2º- São válidas para efeitos do ranking todas as exposições estaduais "homologadas pelo kCEC", realizadas pelo Kennel Clube do Estado do Ceará dentro do ano em curso.
- § Único- Para efeitos do ranking, somente será considerada a pontuação de cães obtida em exposições estaduais, cujos proprietários estejam com suas obrigações em dia, e não respondam por nenhuma penalidade junto ao KCEC.
- Art. 3º Fica instituído a página da Internet do KCEC responsável pela divulgação oficial dos resultados do Ranking KCEC.
- § 1º- Na ocorrência de alguma irregularidade com relação a documentação, erros em resultados, erros de digitação ou outras ocorrências, somente a diretoria do KCEC poderá determinar a devida solução para o fato em questão.
- § 2º- Ao fazer a inscrição de um cão em uma exposição estadual promovida pelo KCEC, seu proprietário aceita formalmente todos os termos do presente Regulamento do Ranking Geral de Cães de Raça do Estado do Ceará, assim como a forma adotada pelo KCEC para divulgação dos resultados e da atribuição de pontuação obtida pelo cão.
- Art. 6º- A contagem de pontos dos cães corresponderá à quantidade total de cães que foram vencidos, constantes das planilhas e presentes à exposição, e adicionalmente o ponto de bonificação pela presença.
- § 1º Cada exemplar presente receberá um ponto de bonificação em cada exposição da qual participar;
- § 2º Na raça, será computado ao ganhador o número de pontos igual à quantidade de exemplares presentes no julgamento de raça, menos um que representa ele próprio, conforme Mapa de Resultado Geral de Exposição.
- § 3º- Para o cômputo do Melhor de Grupo, a pontuação será atribuída da seguinte forma:
- 1º Melhor do Grupo: O número de exemplares presentes das raças integrantes do grupo menos 1;
- 2º Melhor do Grupo: O número de exemplares presentes das raças integrantes do grupo menos 2;

- 3º Melhor do Grupo: O número de exemplares presentes das raças integrantes do grupo menos 3;
- 4º Melhor do Grupo: O número de exemplares presentes das raças integrantes do grupo menos 4;
- § 4º Para o cômputo do Melhor da Exposição, a pontuação será atribuída da seguinte forma:
- 1º Melhor da Exposição: O número de exemplares presentes das raças integrantes da exposição menos 1;
- 2º Melhor da Exposição: O número de exemplares presentes das raças integrantes da exposição menos 2;
- 3º Melhor da Exposição: O número de exemplares presentes das raças integrantes da exposição menos 3:
- 4º Melhor da Exposição: O número de exemplares presentes das raças integrantes da exposição menos 4;
- 5º Melhor da Exposição: O número de exemplares presentes das raças integrantes da exposição menos 5:
- Art. 7 º- Para o Ranking KCEC concorrerão todas as classes, exceto as classes: inicial e filhote, já que as mesmas não disputam o melhor da raça.
- Art. 8º- Após o término do período determinado para a pontuação e feita a apuração final, o KCEC divulgará pelos meios que achar conveniente, os nomes dos melhores exemplares de cada categoria, divulgando as seguintes colocações:
- a) Os 05 Melhores cães do ano classificados em ordem do 1º ao 05º;
- b) Os 05 Melhores cães da criação de cães com registros no KCEC
- Art. 9º Nas exposições comemorativas de aniversário do KCEC, datas festivas e de seu próprio interesse a pontuação será contada em dobro. Havendo a devida informação, constante em material de divulgação da referida exposição estadual.
- Art.10º As dúvidas e casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do KCEC, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de divulgação dos resultados do evento na página de internet do KCEC, para pedidos de reparações de resultado. Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na página do KCEC.
- Art. 13 O Ranking de criadores, premiará os cinco maiores criadores com registros no KCEC.
- § 1º Primeiro maior criador : Canil com maior número de registro;
- § 2º Segundo maior criador : Canil com segundo maior número de registro;
- § 3º Terceiro maior criador : Canil com terceiro maior número de registro;
- § 4º Quarto maior criador : Canil com Quarto maior número de registro;
- § 5º Quinto maior criador : Canil com Quinto maior número de registro.

Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação na página do KCEC.